





	EC	וו	T/	۱L
--	----	----	----	----

Nº de Registo:

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

No uso da competência que me confere o artigo 38º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, delego no Chefe de Divisão da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico, Eng. Manuel António Dias Neves Sançana, as seguintes competências que me são conferidas pelo artigo 35º do diploma acima referido:

Artigo 35/1:

- a) Representar o Município em juízo e fora dele;
- b) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;

Artigo 35/2:

h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do Município e à sua conservação; Nos termos do n.º2 e 3 do artigo 38º do supra identificado diploma legal, delego ainda, no Chefe de Divisão da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico, Eng. Manuel António Dias Neves Sançana, as seguintes competências:

Artigo 38/2: (Na área da Divisão da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico)

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- c) Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientaçõessuperiormente fixadas:
- f) Autorizar prestação de trabalho extraordinário;
- i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.







Artigo 38/3:

- c) Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
- d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que carecem de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confiram esse direito;
- i) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivos de obras;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;

Madalena, 23 de fevereiro de 2024

A Presidente

Catarina Isabel Gaspar Manito

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei nº 290-D/99 de 02 de agosto, na atual redação Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.